

DISPENSA Nº **79/2025**
PROCESSO ADM: **5517/2025**.

Natividade/RJ, 22 de Julho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

| | |
|----------------------|-------------------------------|
| UNIDADE REQUISITANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE GESTORA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |

2. OBJETO:

| DESCRIÇÃO |
|---|
| O objeto da presente dispensa de licitação é contratação emergencial de empresa especializada para locação de veículos sem condutor e sem combustível, modelo Van, com capacidade de 16 (dezesesseis) lugares e, Van Adaptada, com capacidade para 09 (nove) lugares, sendo 02 (dois) para cadeirantes, conforme quantidades especificadas neste documento, para atendimento às demandas de transporte de pacientes fora domicílio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natividade/RJ. |

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM () NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação () Registro de Preço

2.3 Tipo de prestação:

() Parcelada Total

3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE PARA A EMERGENCIALIDADE:**

Diante da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) quanto às soluções disponíveis no mercado e considerando os princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, optou-se pela contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75 – É dispensável a licitação

(...)

VIII – Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

(Grifos nossos.)

A escolha da contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de disponibilização de veículos de transporte coletivo do tipo van, com capacidade para até 16 lugares e unidades adaptadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto ao deslocamento de pacientes e equipes de forma contínua, eficiente e acessível.

A situação configura uma emergência de fato, tendo em vista que a frota atualmente disponível da Prefeitura, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, não conta com veículos operacionais adequados, seja pela ausência de acessibilidade, pela indisponibilidade momentânea ou pelo volume de demanda superior à capacidade instalada. Ainda que a realização de procedimento licitatório convencional (como o pregão) seja juridicamente possível, não atende à urgência necessária para garantir a continuidade de serviços essenciais, o que pode acarretar prejuízos irreparáveis à população, especialmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalte-se ainda que a atual gestão municipal assumiu recentemente, deparando-se com limitações estruturais e operacionais herdadas, o que reforça a necessidade de medidas imediatas para assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços públicos essenciais, em especial aqueles vinculados à área da saúde.

A modalidade de contratação escolhida permite à Administração agir com celeridade, eficiência e responsabilidade, sem descuidar da legalidade, uma vez que:

- A contratação emergencial está devidamente motivada e formalizada, nos termos da legislação vigente;
- Os critérios técnicos e operacionais para a seleção da empresa fornecedora observam os princípios da impessoalidade, legalidade e interesse público;
- O contrato a ser formalizado terá prazo estritamente limitado a 03 (três) meses, tempo necessário para normalização da situação emergencial, equacionamento da demanda e continuidade dos serviços essenciais de transporte em saúde, possibilitando, em paralelo, a adoção das providências administrativas para instauração de procedimento licitatório regular e definitivo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL | CATSER |
|------|---|-----|-----|---------------|---------------|--------|
| 1. | - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. | MES | 03 | R\$ 17.032,50 | R\$ 51,097,50 | 18856 |
| 2. | - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO, TIPO VAN ADAPTADA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS SENDO 02 (DOIS) CADEIRANTES, AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. | MES | 03 | R\$ 19.250,00 | R\$ 57.750,00 | 18856 |

| | |
|--------------|-----------------------|
| TOTAL | R\$ 108.847,50 |
|--------------|-----------------------|

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.847,50 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATSER prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo Van e Van Adaptada, sem condutor, é necessária para atender às demandas de transporte de pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde que necessitam de deslocamento para realização de tratamentos de saúde e consultas especializadas em outros municípios fora domicílio da Secretaria Municipal de Saúde de Natividade/RJ.

Atualmente o serviço de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde assiste 121 (cento e vinte e um) pacientes que necessitam do transporte para tratamento nos municípios vizinhos, tais como, Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, dentre outros.

A necessidade decorre da constante demanda por transporte de pacientes que não dispõem de meios próprios de locomoção e que necessitam de acompanhamento contínuo em unidades de saúde fora do município, em especial para procedimentos de média e alta complexidade, exames especializados, tratamentos oncológicos, hemodiálise e consultas de referência.

A utilização de veículos próprios da frota municipal tem se mostrado insuficiente para atender integralmente essas demandas, seja em razão da limitação da quantidade de veículos disponíveis, da necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota existente

ou das especificidades das viagens de longa distância, que exigem veículos em bom estado de conservação, com conforto e segurança adequados aos pacientes transportados.

Diante disso, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção dos serviços de transporte sanitário aos pacientes da rede municipal de saúde, bem como, tutelar o direito à vida desses pacientes.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviço continuado

6.1 NATUREZA DO OBJETO: Comum () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 7719-5/99.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.2 O modo de disputa será **FECHADO**, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia **24/07/2025 às hora 23:59** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou

presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1– JUSTIFICATIVA DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

Considerando que a presente contratação será realizada com dispensa de licitação em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o prazo exíguo de 02 (dois) dias úteis para o recebimento de propostas, com base na urgência real e imediata da situação enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A situação de emergência caracteriza-se pela necessidade de assegurar, com máxima celeridade, a continuidade do serviço público essencial de transporte de pacientes, cuja paralisação ou interrupção representa risco concreto à saúde e à integridade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O prazo reduzido visa garantir a rapidez na coleta de propostas, respeitando os princípios da economicidade, celeridade e interesse público, sem prejuízo à competitividade mínima exigida para contratações diretas, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos órgãos de controle.

Ademais, a limitação do prazo a 02 (dois) dias úteis é compatível com a natureza do objeto contratado — locação de veículos do tipo van — serviço amplamente disponível no mercado.

Por fim, destaca-se que o prazo estabelecido:

- Está alinhado ao caráter excepcional da contratação emergencial;
- Atende à urgência do atendimento assistencial em saúde pública;
- E permite à Administração iniciar o fornecimento no menor tempo possível, sem comprometer os princípios da isonomia, legalidade e eficiência.

8.5 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas

neste edital e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

8.5.1.a. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

8.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.9.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.9.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitado e acordado pela Secretaria Municipal de Saúde, Natividade/RJ, CEP: 28.380-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, entre 08h (oito horas) e 16h (dezesseis horas), observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

9.2 Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Rua D. Renato Vieira da Silva, Centro, Natividade/RJ, CEP:28.380-000;

9.3 Os serviços deverão ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.4 Não haverá pagamento de frete ou qualquer despesa adicional com deslocamento. A proposta deverá contemplar a entrega integral do item, sem custos extras no município.

10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.2 Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislações supervenientes e correlatas;

10.1.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;

10.1.4. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Prestar o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Arcar com o seguro dos veículos, com a emissão válida por todo o período de vigência do contrato;

13.1.4 Arcar com a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro e outras despesas relativas aos veículos sinistrados sendo de sua inteira responsabilidade;

13.1.5 Manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia;

13.1.6 Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação à Contratada;

13.1.7 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, a prestação de serviço realizada em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.8 Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações dos veículos, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato;

13.1.9 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. Nesses casos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente;

13.1.10 A entrega do veículo locado deverá ocorrer junto à Secretaria requisitante, de acordo com os endereços presentes no item 09 (nove) deste TR, na presença do fiscal do contrato, em dia e horário previamente acordados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação, observando-se as condições estipuladas pela Administração e as especificações constantes da proposta apresentada;

13.1.11 A prestação do serviço deverá estar em conformidade com a descrição do objeto, sendo vedada a entrega de veículos com falhas, avarias ou não conformidades, total ou parcial;

13.1.12 A prestação do serviço será total durante a vigência do contrato, conforme a quantidade demandada, e deverá ocorrer nas quantidades, prazos e horários determinados pela Secretaria solicitante. Todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras obrigações legais decorrentes da execução do serviço correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

13.1.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.14 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da

entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.15 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.16 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades

observadas na prestação de serviço, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o

exercício de 2025:

| |
|---|
| UNIDADE GESTORA |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 12.396.542/0001-04 |
| ORGÃO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ELEMENTO |
| O.S.T.P. JURÍDICA |
| CÓDIGO |
| 3.3.90.30.00 |
| RECURSOS |
| MAC PAB VIGILÂNCIA COFI-RAPS |

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

18.1. Todos os veículos deverão possuir licenciamento regularizado, seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra terceiros vigente, cuja comprovação será exigida no ato da contratação;

18.2 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive com troca de peças e substituição imediata em caso de falha, pane ou indisponibilidade;

18.3 Os veículos deverão ser entregues limpos, higienizados e em perfeitas condições de uso, com funcionamento pleno de todos os equipamentos de segurança e conforto exigidos;

18.4 O serviço deverá estar disponível sem motorista e com fornecimento de combustível por conta da contratante, com total quilometragem liberada para uso durante o período contratual;

18.5 A contratada deverá assegurar a disponibilidade imediata dos veículos após a assinatura

do contrato, observando a natureza essencial e contínua da atividade a ser atendida;

18.6 O atendimento deverá ocorrer de forma compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo dias úteis, finais de semana e feriados, conforme demanda operacional.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

| FISCAL DE CONTRATO | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Servidor: Sirlei Mendes de Amorim | Portaria GP: 701/2025 |

| GESTOR DE CONTRATO | |
|---|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Servidor: Natália da Silveira Veríssimo | Portaria GP: 701/2025 |

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

20.1 O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início dos serviços, observados os devidos créditos orçamentários, sem prorrogação.

20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação,

amparado na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 e/ou email: setordecompraspmn@gmail.com.

NATÁLIA DA SILVEIRA VERÍSSIMO
Secretária Municipal de Saúde